

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Macaparana
Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE
CEP: 58000-000 - Tel.: (81) 3639-1156.

OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO PREFEITO
MINUTA DE CONTRATO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
QUADRO DEMONSTRATIVO
DESPACHO PREFEITO
PARECER JURÍDICO
RATIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa mês de abril de 2023.

Item	Discriminação	Valor total
1	Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.	12.866,66

3.0. DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 12.866,66 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:

0207 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO.
13.302.0004.2033.0000 – Manutenção de eventos culturais no município.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Fonte: 0.01.00)

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

ELCIO ANTONIO BORBA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE. Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Macaparana - PE, 14 de abril de de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº xxxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023

CONTRATO Nº: xxxxx/2023 – PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPARANA E xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Ru Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de seu Prefeito, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco. Denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: xxxxxxxxx, Rua Joaquim Nabuco,97 – Andar primeiro – Macaparana/PE, CEP:55865-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.892.752/0001-29, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cargo ocupante na empresa, Carteira de Identidade nº xxxxxxx órgão expedidor, C.P.F. nº xxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxx, nºxxxx – cidade xxxxxx ,CEP:xxxxxx. Com dados bancários: Conta xxxxxxx – Agência xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 60 dias, Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:

0207 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO.

13.302.0004.2033.0000 – Manutenção de eventos culturais no município.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Fonte: 0.01.00)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: após o fornecimento lícito ou em até 30 (trinta) dias contados, conforme prestação de serviços e apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do presente contrato será determinada: até xxxxxxx, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se e compromete-se a fornecer todos os serviços de atendimento, os serviços deverão ser executados com zelo e qualidade desejável de acordo com objeto licitado:

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; se responsabilizar pelo transporte, armazenamento e todas as despesas que por ventura vier a acontecer, relacionadas ao fornecimento.

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PELO CONTRATANTE

PREFEITO xxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxx

PELO CONTRATADO

xxxxxxx.
CNPJ nº xxxxxxxxx

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2023

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **EVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO 06446298439-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.543.191/0001-39 – **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**, Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00015/2023.

Participante
Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.
EVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO 06446298439-ME , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.543.191/0001-39.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

RESULTADO FINAL:

- **EVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO 06446298439-ME**,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.543.191/0001-39.
Item(s): 1.
Valor: R\$ **12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**,

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0015/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE.

Interessados: Prefeitura Municipal de Macaparana e **EVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO 06446298439-ME.**

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial ou quadro de avisos para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO

Assessor Jurídico
OABPE Nº 22.943

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

DESPACHO Nº DV 000015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de jantar com opções de arroz, cuscuz, macarrão, macaxeira, saladas, carnes, pão, ovos, sucos e café e kits lanches composto de bolo, salgados, água e suco de frutas. Alimentação destinadas a bandas musicais, bombeiros civis e equipe organizacional, para festividades de aniversário de 92 anos da cidade, que se realizará no dia 20 e 21 de abril de 2023, na cidade de Macaparana/PE. Com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- **EVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO 06446298439-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.543.191/0001-39

Item(s): 1.

Valor: **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**,

Publique-se e cumpra-se.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macaparana - PE, 14 de abril de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração